P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LEI Nº 662/96

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
N.º 1891 EM 01/01/97
FUNCIONÁRIO

SUMULA: Reconhece e declara de Utilidade Pública o INAMS.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade Pública a Instituição Núcleo Assistencial Meninos de Sarandi - INAMS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC sob nº 00.081.483/0001-04, pelos relevantes serviços prestados na área social e assistencial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

Milton Martini

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

L E I Nº 662/96 - de Autoria do edil FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

SÚMULA: - Reconhece e declara de utilidade pública o INAMS - Instituto Núcleo Assistencial Meninos do Sarandi.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANA

LEI Nº 662/96

SÚMULA: Reconhece e declara de Utilidade Pública o INAMS.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, reconhecida e declarada de Utilidade Pública a Instituição Núcleo Assistencial Meninos de Sarandi - INAMS, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC sob nº 00.081.483/0001-04, pelos relevantes serviços prestados na área social e assistencial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de dezembro de 1996.

MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, em 24.12.96, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", Órgão Oficial do Município, em 01/02 de Janeiro de 1997. Edição nº 1.891 - QUARTA-FEIRA.-